



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.596, DE 02 DE OUTUBRO DE 1989.

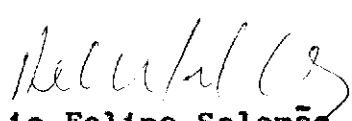
"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, rerratificar convênio nº 06/83 com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, em 17/03/83."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, termo de rerratificação de ajuste e execução, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por intermédio do Setor Regional de Alimentação Escolar de Sete Lagoas, MG.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 02 de Outubro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal